



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

**TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB
LEI FEDERAL N. 13.465/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - RS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que requerimento protocolizado sob o nº 1591/2022, no Protocolo da Prefeitura, em data de 19 de outubro de 2022, com base no disposto na Lei nº 13.465/2017, DETERMINA a INSTAURAÇÃO de Processo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade de Interesse Específico, sendo classificada, então, como Reurb-E, do núcleo urbano informal, chamado de ALF & SIEPMANN, localizado sobre as quadras nº31, nº32, nº33, nº100, nº101, nº102 da projeção do sistema viário de Independência-RS.

Independência, 20 de abril de 2023


João Edécio Graef
PREFEITO MUNICIPAL